

CIRCULAR INFORMATIVA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2014/2015

HORÁRIO ESPECIAL DE DEZEMBRO - ERRATA

Como meio de garantir o correto pagamento ou compensação das horas extras a serem trabalhadas no mês de dezembro de 2014, retificação o parágrafo segundo da cláusula primeira da **Convenção Coletiva de Horário Especial 2014-2015**, para constar consignado o saldo de **16 (dezesseis) horas extras**, que assim serão pagas e/ou compensadas através de Banco de Horas, devendo prevalecer o convencionado entre empregador/empregado, já compensadas 1 (uma) hora do dia 24/12/14; 2 (duas) horas dia 26/12/14; 04 (quatro) horas do dia 31/12/14; 2 (duas) horas dia 16/02/15, 8 (oito) horas dia 17/02/15 e 2 (duas) horas dia 18/02/2015.

Por fim, informam que o texto da íntegra da norma coletiva estará à disposição assim que estiver consignado perante à Gerencia do Trabalho e Emprego de São Carlos, cujo procedimento de registro está em andamento, ou também através do sitio da internet: www.sincomerciariosc.org.br.



Ademir Lauriberto Ferreira
Presidente

Sind. dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região.



Paulo Roberto Gullo
Presidente

Sind. Comércio Varejista de São Carlos e Região.